



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1114

“Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício Financeiro de 1995”.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de saúde para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos desta lei, e que estima receita em R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e na forma autorizada no orçamento geral do município.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Orçamento do fundo Municipal de Saúde decorrerão de transferências efetuadas pelo Executivo Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos pelo regulamento da lei Municipal nº1052, de 20 de abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Luiz Otávio Lage de Carvalho
Superintendente de Saúde e Assistência Social